

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS – CEBAS
DA AÇÃO EDUCACIONAL DA REDE OSJ
COLÉGIO SÃO JOSÉ – APUCARANA/PR
EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 03/2025 – PERÍODO LETIVO: 2026

A ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora do **Colégio São José, da REDE OSJ de Educação**, situado na **Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187/2021, e o Decreto Federal Regulamentador nº 11.791/2023 e observando as disposições, emitidas pelo Ministério da Educação, e acrescidos dos critérios institucionais por meio do presente Edital, abre o Processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS**, destinado a contemplar **estudantes do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio**, para **o ano letivo de 2026**, em cumprimento de suas ações beneficentes e filantrópicas, e considerando a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para a **RENOVAÇÃO** de Bolsa de Estudo nas etapas da educação básica para o **ano Letivo de 2026**.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de **isenção integral (100%)** ou **parcial (50%)** sobre os valores da anuidade do **Colégio São José da REDE OSJ de Educação**, regulamentada pela lei Complementar nº 187/2021, pelo Decreto Federal nº 11.791/2023 e outras instruções emitidas pelo Ministério da Educação, acrescidos dos critérios institucionais fixados neste edital.

Quaisquer custos alusivos a outros serviços ofertados pela unidade educacional, deverão ser assumidos pelos responsáveis legais do aluno.

A Bolsa de Estudo, objeto deste edital, terá vigência exclusivamente durante o **ano letivo de 2026 especificamente para o Colégio São José, da REDE OSJ de Educação, situado na Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR**. Assim, a bolsa de estudos não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, sendo necessário renová-la ao final de cada período de **CONCESSÃO**, a partir de realização de novo processo de avaliação, considerando, ainda, a eventual disponibilidade de bolsas por parte do citado Colégio.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**, os alunos deverão estar regularmente matriculados no **Colégio São José, na Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari - Apucarana/PR**, no ano letivo de 2025, e deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- II. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo mensal para candidatos (as) a bolsa de estudo integral (100%), e o valor de 3 (três) salários mínimos para candidatos (as) a bolsa de estudo parcial (50%).
Entende-se por renda familiar per capita bruta mensal, os rendimentos computados de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive, aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público alvo da beneficência, nos termos da Lei Complementar nº 187/ 2021.
- IV. Para a renovação, não ter a bolsa social de estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados.
- V. Para a renovação, apresentar bom desempenho escolar: será verificado com o levantamento das seguintes informações:
 - a. O aluno não poderá ser reprovado no ano letivo, exceto quando isto ocorrer por motivo justificado e considerado relevante, mediante relatório da Coordenação de Ensino ou serviço escolar responsável pelo acompanhamento.

b. Compromisso no desempenho das atividades escolares, com atingimento de coeficiente de rendimento individual maior ou igual à média da série que o aluno está cursando.

c. Participação nos Projetos Educacionais e, frequência nas aulas e demais atividades diárias de pelo menos 75%.

VI. Manter comportamento ético e disciplinado: o aluno deve adotar postura ética e de boa fé nas relações com outros alunos, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pelo respeito, justiça, honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

Parágrafo Único: no ano letivo de 2026 e para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência, de pelo menos 50%, nos encontros coletivos do calendário escolar, tais como: reuniões, plantões pedagógicos, espaços de diálogos e/ou atendimentos, a convite do colégio, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo do aluno bolsista.

A concessão de bolsas não é cumulativa com outros descontos concedidos pelo colégio (exemplo: amigos, irmãos, descontos institucionais, convênios, etc.).

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para **RENOVAÇÃO** cadastral de bolsa social de estudo, dar-se-á em 01 (uma) etapa:

ETAPA ÚNICA: A Seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição:

- a) Preenchimento completo do formulário socioeconômico e providenciar a documentação solicitada no edital;
- b) Entrevista individual presencial para apresentação da documentação solicitada no edital;
- c) Análise da documentação apresentada para realização do estudo socioeconômico;
- d) Visita domiciliar (quando necessário);
- e) Avaliação do setor financeiro;
- f) Resultado e matrícula.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para o processo de **RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO - CEBAS** os candidatos deverão acessar o site: <https://sjose.com.br/editais>, e entregar todos os documentos, junto com a ficha socioeconômica no **Setor do SERVIÇO SOCIAL, Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR**, conforme agendamento.

O responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar:

- **FOTOCÓPIA DO RG E/OU CNH E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF** de todos os membros do grupo familiar com documentação de situação de guarda quando houver;
- **FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF** de todos os membros do grupo familiar, disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- **FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL**, comprovante de separação ou divórcio dos pais do candidato ou certidão de óbito;
- **EXTRATO PREVIDENCIÁRIO CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)** de todos os membros do grupo familiar, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/> - relações previdenciárias e remunerações;
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA: apresentar RECIBO E DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA** (Pessoa Física) referente ao exercício fiscal de 2025 – ano calendário 2024, para todos os integrantes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar declaração de isenção, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>
- **ASSALARIADO:** anexar fotocópia dos 03 (três) últimos holerites/contracheques;
- **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:** declaração de renda informal, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>, se for o caso entregar as guias de pagamento de contribuição previdenciária individual (GPS) referente aos 03 (três)

últimos meses. Para os casos de motoristas de táxis/UBER/outras aplicativos será necessária a cópia do perfil com as informações do extrato mensal dos últimos 03 (três) meses;

- **DESEMPREGADO OU DO LAR:** declaração de não renda, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;
- **PESSOA JURÍDICA:** apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, contrato social da empresa; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – DASN/SIMEI:** Declaração Anual de Faturamento do MEI referente ao último ano, disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/da/snsimei.app/Identificacao>;
- **APOSENTADO OU PENSIONISTA:** anexar fotocópia do extrato de pagamento de benefício referente aos 03 (três) últimos meses;
- **ESTAGIÁRIO ou APRENDIZ:** anexar fotocópia do contrato de estágio e comprovantes de pagamento dos 03 (três) últimos meses;
- **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** – apresentar sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja judicial, apresentar a declaração disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** em nome de um dos membros do grupo familiar e comprovantes relativos às principais despesas declaradas (água, luz, cartão de crédito, telefone, internet, impostos, alimentação, transporte, financiamento, dentre outros);
- **CONDIÇÕES DE MORADIA (própria, financiada, alugada ou cedida):** se própria, apresentar cópia da escritura; se financiada, apresentar comprovante do financiamento com o valor da parcela; se locada, apresentar comprovante do último pagamento e contrato de locação; se cedida, apresentar declaração do cedente com o seu respectivo RG;
- **COMPROVANTES RELATIVOS À TRATAMENTOS DE SAÚDE DECLARADOS** (medicamentos, atestados médicos, cópias de receitas médicas, carteirinha de acompanhamento da Unidade de Saúde).

Em caso de “ajuda” financeira de terceiros: apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Deverão ser apresentados outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros), bem como rendimentos de qualquer natureza percebidos pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não irão compor o cálculo da renda per capita familiar:

- Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de seguros e/ou indenizações judiciais, deverão ser comprovadas por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora;
- Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex. Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC), serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o número do NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento;
- Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Poderão ser solicitados outros documentos, sempre que for necessário.

O recebimento dessa documentação pela **Rede OSJ de Educação** não implica, em favor do candidato, que os requisitos do edital normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da

documentação se dará em momento posterior. Por esta razão, o responsável legal/financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital.

Também, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Socioeconômica para análise na Unidade de Educação não dão quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo **para o Ano Letivo de 2026**, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis na Unidade Educacional, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento acerca do resultado do processo.

A documentação comprobatória deverá ser entregue no **Setor de SERVIÇO SOCIAL do Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR** em data previamente agendada, conforme consta no **Anexo I - Cronograma de Renovação de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026 – deste Edital**.

CAPÍTULO V - DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A RENOVAÇÃO da bolsa CEBAS de estudo fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do Termo de **RENOVAÇÃO** de Bolsa de Estudo, junto à Secretaria **do Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR, no prazo previsto no anexo I deste edital**.

A comunicação entre o **Colégio** e os pais ou responsável pelo ALUNO beneficiário dar-se-á pelo meio escolhido pelo **Colégio São José**, podendo ser e-mail, telefone, site ou outro aplicativo.

CAPÍTULO VI - DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Básica;
- II. Por solicitação formal do bolsista/ responsável legal ou financeiro;
- III. Transferência do aluno para outra instituição de ensino regular;
- IV. A Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada se o pai e/ ou responsável **não realizar a matrícula na Secretaria do Colégio**, dentro do prazo estabelecido pelo colégio.

CONSTITUEM-SE MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO ANTECIPADO DA BOLSA DE ESTUDO:

- I. Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável pelo aluno beneficiário;
- II. Atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou qualquer dano;
- III. Não comparecimento dos pais/responsáveis pelo aluno, quando o mesmo for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica;
- IV. **Não** cumprimento das disposições contidas no presente **Edital**, no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Calendário Escolar;
- V. Não tratar com urbanidade as equipes de trabalho **do Colégio São José - REDE OSJ de Educação** e os demais pais e alunos.

Qualquer prejuízo causado pelo **ALUNO** em decorrência do descumprimento da presente obrigação será de exclusiva responsabilidade dos **pais ou responsáveis pelo ALUNO**.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos presentes neste Edital. Não há garantia de turno

(Matutino ou Vespertino), sendo que a **RENOVAÇÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo **Colégio São José** de acordo com a disponibilidade de vagas, sem prévia consulta ao bolsista e família do contemplado. Fica a cargo da **REDE OSJ DE EDUCAÇÃO** arbitrar o período da concessão da bolsa do contemplado, não cabendo às famílias escolha dos horários (Matutino ou Vespertino), que altere a sistemática da concessão de **bolsas filantrópicas**. A **Rede OSJ de Educação** se reserva no direito de rever a política de oferta de bolsas.

Para bolsa de estudo deferida e concedida, ou indeferida, e em observância ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 187/2021, que determina o prazo de dez anos para guarda dos dados e documentos, os prontuários são documentos legais previstos em legislação vigente. Assim, os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, ou indeferidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Após esse prazo de dez anos, contado a partir da aprovação pelo MEC da renovação do CEBAS do período em questão, esses prontuários terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados

O candidato (**REQUERENTE**) desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso de imagem do **ALUNO** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inclusive em seus perfis oficiais na Mídias Sociais, Website, Portal Escolar, Intranet, Quadro de Avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, Vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos independente da vontade e do controle da **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período **01/09/25 a 31/10/2025**, sendo responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação solicitada na data do atendimento. Serão avaliadas apenas as solicitações que apresentem integralmente os documentos. Após este período, encerra-se o processo de renovações das Bolsas de Estudos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela **Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) - Bolsa de Estudo 2026 do Colégio São José - Apucarana/PR.**

Apucarana/PR, 28 de agosto de 2025.

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSA
DE ESTUDOS/EDITAL – 03/2025 – ANO LETIVO 2026.
COLÉGIO SÃO JOSÉ - RUA SÃO PAULO, 951 - VILA AGARI, APUCARANA/PR.**

CRONOGRAMA – RENOVAÇÃO – BOLSAS - CEBAS	
Divulgação do regulamento no site https://sjose.com.br/editais , do processo de RENOVAÇÃO DE BOLSA CEBAS – Ano letivo 2026.	28/08/2025
A ficha socioeconômica e modelos de declarações, estão disponíveis para impressão e preenchimento no site https://sjose.com.br/editais	28/08/2025
Agendar horário de atendimento por telefone no Setor do Serviço Social (43) 3033 -7111.	29/08 a 31/10/2025 das 08h às 17h
A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período de:	01/09 a 31/10/2025
Divulgação dos Resultados após análise documental.	20/11/2025
TODOS OS BOLSISTAS devem comparecer para assinar o TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA CEBAS na Secretaria do Colégio São José, Rua São Paulo, 951 - Vila Agari, Apucarana – Paraná.	Até 17/12/2025

Os documentos devem ser entregues apenas em cópias. Não serão aceitos originais e nem digitalizados.

Apucarana/PR, 28 de agosto de 2025.

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente